

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2010**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009061**  
**PROCESSO Nº 09378199-7**  
**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 16 dias do mês de março de 2010, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº 2009061 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/03/2010, às fls 25, do Processo Nº 09378199-7, que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG-Órgão Gestor do Registro de Preços de MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO, pelo Gestor da Ata e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico Nº 2009061;
- II. nos termos do Decreto Estadual Nº 28.087 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93;
- IV. e, nas demais normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Nº 2009061 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 09378199-7.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual Nº 28.087/2006.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual Nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP ( Sistema de Registro de Preços ), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.
- II. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços N° 28.087/2006, além das descritas a seguir.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto N° 28.087/2006.
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** - Caberá aos órgãos participantes:

- I - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra .

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- d) Prestar assistência técnica local, devendo, ainda, atender ao chamado técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do Pregão Eletrônico Nº **2009061** nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a

respectiva alteração na ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 2009061 e em lei:

- a) Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA**, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE COMPRA** ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital do Pregão N° **2009061**.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital do Pregão Eletrônico **2009061 - SEPLAG**, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual N° 13.623 de 15 de julho de 2005.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal N° 4.320/64.

**Subcláusula Quarta**- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente **ORDEM DE COMPRA** com o respectivo comprovante, **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, além de ser descredenciado no cadastro

de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 2009061 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- II - Apresentar documentação falsa.
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV - Cometer fraude.
- V- Comportar-se de modo inidôneo.
- VI - Fizer declaração falsa; ou
- VII - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 05(cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, serão aquelas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

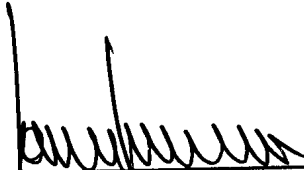
14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, com o Decreto Estadual Nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor:	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Nome do representante:	LÚCIA CARVALHO CIDRÃO
Cargo:	SECRETÁRIA EXECUTIVA
CPF:	122.663.883-04
RG:	786.370 – SSP-CE



Órgão Gestor: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Gestor do Registro de Preço: FRANCISCO JOSÉ COELHO BEZERRA

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CPF: 236.082.183-00

RG: 2001002356286 – SSP-CE

### EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS



Empresa:

CNPJ/MF:

Nome do representante:

Cargo:

CPF:

RG:

MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA

03.705.186/0001-72

IDVALDO JOSÉ DOURADO FILHO

REPRESENTANTE COMERCIAL

234.245.671-91

1042860 – SSP-GO

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2010**  
**MAPA DE PREÇOS DOS MOBILIÁRIOS**

Este documento, é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por grupo em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 2009061.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA	FORNECEDOR
01	<p>Sofá p/ sala de espera – SE1- Sofá 1 (um) lugar com braços fixos, com as seguintes dimensões: 700 mm (largura total) x 690 mm (profundidade) x 725 mm de altura total, 410 mm altura do assento em relação ao piso, 610 mm altura do braço em relação ao piso, 610 mm largura da concha monobloco, admitindo uma variação de até 5% para mais. Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto. Assento e encosto tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio, revestida em tecido 100% poliéster na cor verde. Estrutura de sustentação fabricada em aço tubular oblongo curvado pintado em epóxi pó na cor preto.</p> <p>Prevalece descrição completa no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 2009061</p>	100	832,20	MADEIRENSE	MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES DE MÓVEIS LTDA
02	<p>Sofá p/ sala de espera – SE2 - Sofá 2 (dois) lugares com braços fixos, com as seguintes dimensões: 1.315mm (largura total) x 690mm (profundidade) x 725mm de altura total, 410mm altura do assento em relação ao piso, 610mm altura do braço em relação ao piso, 610mm largura da concha monobloco, admitindo uma variação de até 5% para mais. Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto. Assento e encosto tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio, revestida em tecido 100% poliéster na cor verde. Estrutura de sustentação fabricada em aço tubular oblongo curvado pintado em epóxi pó na cor preto.</p> <p>Prevalece descrição completa no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 2009061</p>	150	1.182,04	MADEIRENSE	MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES DE MÓVEIS LTDA
03	<p>Sofá p/ sala de espera – SE3 - Sofá 3 (três) lugares com braços fixos, com as seguintes dimensões: 1.900 mm (largura total) x 690 mm (profundidade) x 725 mm de altura total, 410 mm altura do assento em relação ao piso, 610 mm altura do braço em relação ao piso, 610 mm largura da concha monobloco. admitindo uma variação de até 5% para mais. Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto. Assento e encosto tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio, revestida em tecido 100% poliéster na cor verde. Estrutura de sustentação fabricada em aço tubular oblongo curvado pintado em epóxi pó na cor preto.</p> <p>Prevalece descrição completa no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 2009061</p>	150	1.596,74	MADEIRENSE	MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES DE MÓVEIS LTDA



04	<b>Sofá de 02 Lugares c/ Braços</b> - Sofá de 02 lugares com braços, com as seguintes dimensões: Largura 1.700 mm, Profundidade 880 mm, Altura 870 mm, admitindo uma variação de até 5% para mais. Sofá com braços, estrutura em madeira maciça, Almofadas do assento e encosto removíveis, braços fixos sobrepondo o assento, revestimento superior em couro bovino natural na cor preto, revestimento inferior com forro em TNT. Pés metálicos com sapatas fixas. Prevalece descrição completa no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 2009061	110	5.730,95	MADEIRENSE	MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES DE MÓVEIS LTDA
05	<b>Sofá de 03 Lugares Com Braços</b> - Sofá de 03 lugares com braços, com as seguintes dimensões: Largura 2.000 mm, Profundidade 880 mm, Altura 870 mm, admitindo uma variação de até 5% para mais. Sofá com braços, estrutura em madeira maciça, Almofadas do assento e encosto removíveis, braços fixos sobrepondo o assento, revestimento superior em couro bovino natural na cor preto, revestimento inferior com forro em TNT. Pés metálicos com sapatas fixas. Prevalece descrição completa no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 2009061	110	5.094,12	MADEIRENSE	MOBRAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTA ÇÕES DE MÓVEIS LTDA